

**EDITAL 05/2020**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA - PAPq /UEMG**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) torna público o presente edital de abertura das inscrições para solicitação de bolsas do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq/UEMG), considerando a Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, bem como o Decreto Estadual nº 47.512, de 15 de outubro 2018 e o Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, assim como a Lei Orçamentária em exercício no ano.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À PESQUISA - PAPq /UEMG**

O **Programa Institucional de Apoio à Pesquisa - PAPq** busca contribuir para o fortalecimento e a consolidação científica de recursos humanos por meio da iniciação de estudantes em atividades de pesquisa. O Programa visa propiciar uma maior integração entre Graduação e Pós-graduação em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais, mediante a concessão de **Bolsas de Iniciação Científica**.

**2. DO EDITAL**

**2.1.** Poderão ser submetidas ao presente Edital propostas elaboradas e apresentadas por docentes em exercício nas Unidades Acadêmicas de Abaeté, Barbacena, Campanha, Carangola, Cláudio, Diamantina, Divinópolis, Frutal, Ibirité, Ituiutaba, João Monlevade, Leopoldina, Passos, Poços de Caldas, Ubá e do Campus BH: Escola de Design, Escola de Música, Escola Guignard, Faculdade de Educação e Faculdade de Políticas Públicas.

**2.2.** Cada pesquisador/a poderá submeter no máximo, **até 02 (duas) propostas com objetos de estudo diferentes**, no presente Edital.

**2.3.** Para o presente Edital, tem-se a previsão de serem implementadas **Bolsas de Iniciação Científica (BIC)** para estudantes de Graduação da UEMG.

**2.3.1.** A confirmação do número de bolsas a serem concedidas e implementadas dependerá de liberação orçamentário-financeira pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

**2.3.1.1.** A cota de bolsa será divulgada posteriormente na página da UEMG <http://www.uemg.br/>.

**3. DA PROPOSTA**

**3.1.** Para fins desse Edital, considera-se uma Proposta, o conjunto:

**3.1.1.** Projeto de Pesquisa;

**3.1.2.** Plano de Trabalho para o/a bolsista.

**3.2.** O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado e submetido pelo/a professor/a proponente, contendo os seguintes itens:

I- Título;

II- Introdução;

III- Fundamentação teórica;

IV- Justificativa;

- V- Objetivos da pesquisa;
- VI- Procedimentos metodológicos;
- VII- Descrição dos resultados esperados;
- VIII- Descrição de produtos previstos;
- IX- Referências;
- X- Número e titulação dos integrantes da equipe executora;
- XI- Cronograma;
- XII- Outras formas de financiamento obtidas para o projeto (caso existam).

**3.2.1.** Os Projetos de Pesquisa poderão ser APRESENTADOS em 3 até (três) **Editais consecutivos**, gerenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, considerando-se que:

**3.2.1.1.** Para obter a **1ª renovação** o/a pesquisador proponente, deverá apresentar relatório explicitando os resultados alcançados no primeiro ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente.

**3.2.1.2.** Para a submissão da **2ª proposta de renovação**, o/a pesquisador deverá apresentar relatório explicitando os resultados alcançados no segundo ano de vigência da bolsa e os resultados esperados para o ano subsequente, e cópia de uma publicação, em revista indexada, de produção bibliográfica, técnica ou artística.

**3.2.1.3.** Em relação à solicitação da **2ª renovação**, deverá ser anexado à proposta o **artigo publicado** ou a **carta de aceite com o artigo**.

**3.3.** Para assegurar a **análise cega entre pares**, em relação à solicitação de **1ª renovação** ou de **2ª renovação**, o **Relatório de Atividades** e o **artigo publicado** ou a **carta de aceite com o artigo** não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro (s) da equipe executora.

**3.3.** O Plano de Trabalho para o/a bolsista deverá explicitar, de forma detalhada, as atividades que serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do Projeto, observando-se o período de vigência da bolsa.

**3.4.** Caso o Projeto contemple mais de um/a bolsista, deverão ser apresentados Planos de Trabalho diferentes para cada bolsista. Caso identifique-se a submissão de planos idênticos, o avaliador da proposta deverá considerar apenas a solicitação de uma **Bolsa de Iniciação Científica (BIC)** para o projeto.

**3.5.** Para assegurar a **avaliação cega entre pares**, o projeto e o plano de trabalho não poderão apresentar qualquer informação que possibilite a identificação de membro (s) da equipe executora. O descumprimento deste item acarretará na desclassificação imediata da Proposta.

#### **4. DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**4.1.** A **Bolsa de Iniciação Científica (BIC)** terá a duração máxima de **19/04/2021 a 15/12/2021** e será paga em oito parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais) e uma parcela de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**4.2.** O pagamento da bolsa está condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo do Estado de Minas Gerais e a confirmação mensal, pela Unidade, de que o/a bolsista foi frequente nas orientações do mês correspondente.

**4.3.** A confirmação da frequência do/a bolsista, deverá ser encaminhada à PROPPG por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa de cada unidade, **até o último dia de cada mês.**

**4.4.** Serão reservadas até 02 (duas) bolsas de pesquisa para cada Unidade, totalizando 40 (quarenta) bolsas, desde que atendam aos critérios de avaliação e classificação descritos no **item 8.**

## **5. DOS REQUISITOS DO/A PROFESSOR/A ORIENTADOR/A PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

I- Estar vinculado à UEMG, com previsão de permanência na Instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

II- Não estar de licença ou qualquer modalidade de afastamento no momento da implementação da bolsa.

III- Estar adimplente com os programas de pesquisa coordenados pela PROPPG **no momento da implementação da bolsa.**

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA**

**6.1.** As inscrições serão realizadas do **dia 03 de novembro de 2020 a 03 de dezembro de 2020**, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/kB4Paj18fnfzjknc9>

**6.1.1.** O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

I- Projeto de Pesquisa;

II- Plano de Trabalho para o/a bolsista;

III- Ficha de avaliação da produção docente dos anos 2016 a 2020, a ser autopreenchida pelo/a professor/a orientador/a;

IV- Declaração de condições de execução do Projeto;

V- Termo de Compromisso do Professor/a Orientador/a;

VI- Cópia do Currículo Lattes atualizado do/a professor/a proponente.

VII- Relatório dos resultados alcançados para a 1ª renovação do projeto submetido ou

VIII- Relatório dos resultados alcançados para a 2ª renovação do projeto submetido e cópia de pelo menos 01 (uma) publicação, em revista Qualis, do produto do projeto desenvolvido, que seja o artigo publicado ou a carta de aceite com o artigo.

**6.1.1.1.** Os documentos III, IV e V encontram-se disponíveis na página da UEMG em: <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>.

**6.1.1.2.** A ausência de qualquer documento, informações incompletas ou sem assinaturas implicará a eliminação da Proposta.

**6.1.2.** Caso seja observada mais de uma inscrição eletrônica para uma mesma Proposta, será considerada a última submissão.

**6.1.3.** A submissão das informações/documentos é de total responsabilidade do/a professor/a proponente, cabendo a ele/a a conferência do conteúdo antes da inserção e envio da inscrição à PROPPG.

**6.1.4.** Não será permitida a complementação de documentação após finalizado o prazo de submissão de Proposta.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO

**7.1.** Para fins desse edital, denomina-se:

- I. **Propostas classificadas:** propostas que atingirem a pontuação mínima prevista em Edital.
- II. **Propostas contempladas:** propostas classificadas que receberão bolsas.

**7.2.** As Propostas submetidas serão analisadas pelo Comitê Institucional de Avaliação constituído por professores da UEMG, considerando os itens indicados na tabela a seguir:

Itens a serem avaliados	Detalhamento	Pontuação máxima
<b>I – Projeto de Pesquisa</b>	a) Clareza e pertinência na colocação do problema e estabelecimento de objetivos	6
	b) Delimitação do objeto de pesquisa	3
	c) Fundamentação teórica e justificativa	7
	d) Relevância acadêmica e social	5
	e) Procedimentos metodológicos	7
	f) Resultados esperados	3
	g) Produtos previstos	2
	h) Bibliografia pertinente, atualizada e adequadamente citada	4
	i) Cronograma de execução viável	3
		<b>Subtotal – Projeto de Pesquisa</b>
<b>II – Plano de Trabalho</b>	a) Adequação do plano de trabalho ao projeto de pesquisa	5
		<b>Subtotal – Plano de Trabalho</b>
<b>III – Titulação Docente</b>	a) Título de mestre	6
	b) Título de doutor	10
		<b>Subtotal – Titulação Docente</b>
<b>IV – Produção Científica, Tecnológica e Artística</b>	a) Publicação e patente	24,5
	b) Publicação em anais de eventos científicos	3
	c) Orientação e supervisão concluída	8
	d) Participação como titular em banca examinadora	6
	e) Parecerista ou avaliador de projetos de pesquisa da UEMG	3
	f) Atividade internacional	0,5
		<b>Subtotal – Produção científica do/a Orientador/a</b>
<b>Total</b>		<b>100</b>

**7.3.** Para serem classificadas, as Propostas deverão atender à pontuação mínima em cada item e no somatório apresentado na tabela a seguir:

Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
I – Projeto de Pesquisa	27	40
II – Plano de Trabalho	3	5

III – Titulação Docente	-	10
IV – Produção Docente	8	45
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>100</b>

**7.4. Será reprovado pelo Comitê Institucional de Avaliação qualquer Projeto de Pesquisa em que se comprove plágio ou outro tipo de fraude intelectual.**

7.5. Para fins de pontuação da Produção Científica, Tecnológica e Artística, serão consideradas as produções registradas nos anos **2016, 2017, 2018, 2019 e 2020** e inseridas no Currículo Lattes encaminhado no momento da inscrição.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1. A classificação das Propostas se dará em duas categorias e de forma sequencial:

- I. Na primeira etapa, todas as propostas classificadas conforme a pontuação do item 7.3, serão listadas e agrupadas na categoria “Concorrência por Câmara”, de acordo com a divisão adotada pela FAPEMIG. O número de propostas a serem contempladas em cada Câmara será determinado conforme item **8.2**.
- II. Na segunda etapa, os professores não contemplados anteriormente com **Bolsa de Iniciação Científica (BIC)**, concorrerão na categoria reserva por Unidade.

Sequência	Categoria	Número de Bolsas
1ª etapa	Concorrência por Câmara	a definir
2ª etapa	Reserva por unidade	40 (duas por unidade)

8.2. O número de bolsas distribuídas por Câmara será definido multiplicando-se o número de bolsas disponíveis na categoria Concorrência por Câmara, pelo número de projetos classificados na Câmara e dividindo-se o resultado pelo número total de projetos classificados na categoria Concorrência por Câmara.

$$\begin{aligned}
 \text{N}^\circ \text{ de bolsas na câmara} \\
 \text{“Z”} = & \frac{\text{n}^\circ \text{ de bolsas disponíveis na categoria “Concorrência por Câmara”} \times \text{n}^\circ \text{ de} \\
 & \text{projetos classificados na câmara “Z”}}{\text{n}^\circ \text{ total de projetos classificados na categoria “Concorrência por Câmara”}}
 \end{aligned}$$

I- Em cada Câmara, as Propostas serão classificadas da maior para a menor nota, de acordo com o número total de pontos obtidos.

II- Para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º Nota obtida pelo Projeto de Pesquisa;
- 2º Nota obtida pelo Plano de Trabalho;
- 3º Pontuação da Produção em Ciência, Tecnologia e Artes (CT&A) obtida pelo/a orientador/a no ano anterior (**2019**).

III- Será concedida, inicialmente, apenas uma **Bolsa de Iniciação Científica (BIC)** por Professor/a Orientador/a e por Projeto de Pesquisa.

IV- Após a finalização da distribuição de **Bolsa de Iniciação Científica (BIC)** na categoria Concorrência por Câmara, os professores ainda não contemplados na 1ª etapa, terão suas Propostas classificadas independente da Câmara, para distribuição de bolsas na 2ª etapa (duas por unidade).

V- Concluída a distribuição de bolsas descrita no item **8.1**, caso ainda hajam bolsas remanescentes, estas serão distribuídas, de acordo com a classificação geral, para professores com Propostas classificadas e ainda não contemplados com **Bolsa de Iniciação Científica (BIC)** em nenhuma das etapas.

VII- A distribuição de uma segunda bolsa só ocorrerá caso todos os professores com Propostas classificadas tenham sido contemplados com a primeira **Bolsa de Iniciação Científica (BIC)**, observando a ordem geral de classificação.

Em todas as etapas, as Propostas classificadas serão listadas de acordo com a pontuação total, da maior para o menor, para fins de concessão das **Bolsas de Iniciação Científica (BIC)**.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**9.1.** O **resultado preliminar** será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, entre os dias **22 e 25 de fevereiro de 2021**.

**9.2.** Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos pelo/a professor/a proponente até o primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar na página eletrônica da UEMG. A solicitação de recurso deverá ser enviada para o e-mail [editais.ic@uemg.br](mailto:editais.ic@uemg.br). O documento deverá explicitar, de forma detalhada, o objeto e o motivo da contestação e ser assinado pelo proponente.

**9.3.** O **resultado final** será divulgado pela PROPPG no endereço eletrônico da UEMG, entre os dias **24 e 25 de março de 2021**.

## 10. DA INDICAÇÃO DO/A BOLSISTA e DOS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO

### 10.1. Dos requisitos para ser indicado/a como Bolsista de Iniciação Científica (BIC)

I- Estar vinculado/a à UEMG, com previsão de permanência na instituição durante todo o período de vigência da bolsa.

II- Estar regularmente matriculado/a em Curso de Graduação da UEMG no momento da submissão da proposta e não estar cursando nem o primeiro e nem o último período do Curso no momento da implementação da bolsa.

III- Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 70 (setenta) pontos, **no último semestre concluído**, comprovado por meio de histórico escolar atualizado.

IV- Não possuir vínculo empregatício.

V- Poderá ser concedida bolsa ao/à estudante que esteja realizando estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, desde que não remunerado, mediante anuência do/a orientador/a. **Não será considerado**

**acúmulo, para fins desse Edital, a manutenção simultânea da bolsa de Iniciação Científica (IC) com outras, quando estas possuírem objetivos assistenciais ou de permanência do estudante na UEMG.**

VI- Não ser beneficiário/a de **Bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica** concedida por qualquer agência ou instituição de fomento.

VII- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

## **10.2. Documentos necessários para indicação de Bolsista de Iniciação Científica (BIC)**

**10.2.1.** A indicação do/a estudante candidato/a à bolsa será realizada **em até 6 dias corridos após a divulgação do Resultado Final na página da UEMG**, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/2SZCpKK1VpAm5gFG6>

**10.2.2.** O formulário eletrônico deverá ser submetido acompanhado dos seguintes anexos:

I- Cópia do Histórico escolar atualizado (poderá ser submetido documento emitido pelo sistema Web Giz/UEMG);

II- Cópia do RG e CPF;

III- Termo de compromisso do/a estudante (o Termo de Compromisso do/a estudante encontra-se disponível em <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>);

IV- Comprovante de conta corrente individual do/a estudante bolsista no Banco do Brasil. Não será aceita a modalidade “**Conta Fácil**” como **conta corrente**.

**10.2.2.1.** O não preenchimento do formulário no prazo estipulado ou envio de informações e/documentos incorretos comprometerá o mês de implementação da bolsa.

## **10.3. Dos Procedimentos para Implementação**

**10.3.1.** Para as pesquisas que envolvam seres humanos e que necessitam de parecer ético, em atendimento às Resoluções nº 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, o/a orientador/a deverá apresentar o **Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE)** de submissão do Projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UEMG – (CEP/UEMG/BH, CEP/UEMG/ Divinópolis ou CEP/UEMG/Passos ou qualquer outra Instituição) – na Plataforma Brasil e, posteriormente, encaminhar o **comprovante da aprovação** à PROPPG.

**10.3.2.** Para as pesquisas que envolvam direta ou indiretamente animais, o projeto deverá ser aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

**10.3.3.** Os projetos que necessitam de parecer ético deverão ser submetidos à Plataforma Brasil com antecedência e ter a “situação de aprovado” no momento da implementação da **Bolsa de Iniciação Científica (BIC)**.

**10.3.4.** As bolsas serão implementadas junto ao setor financeiro da UEMG, após recebimento da documentação completa.

**10.3.5.** As bolsas que não forem implementadas em até 30 (trinta) dias, serão remanejadas para o/a próximo/a classificado/a na categoria concorrência por Câmara.

**10.3.6.** Os pesquisadores (docente(s) e bolsista(s)) deverão cadastrar o projeto classificado no Currículo Lattes imediatamente após divulgação do Resultado Final na página eletrônica da UEMG.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. Do/a Orientador/a

- I- Responsabilizar-se pela orientação do/a bolsista durante a execução do projeto e preparação de relatórios técnico-científicos, especialmente durante a elaboração dos relatórios parcial e final.
- II- Realizar a orientação de maneira sistemática e presencial.
- III- Acompanhar a frequência e o desempenho do/a bolsista nas atividades do projeto.
- IV- Informar mensalmente para a Coordenação de Pesquisa da Unidade a frequência do/a bolsista.
- V- Comunicar à Coordenação de Pesquisa da Unidade qualquer situação atípica em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista, para que sejam verificadas as providências cabíveis.
- VI- Comunicar o eventual desligamento do/a bolsista, interrupção ou conclusão do curso, caso ocorra antes do término de vigência da bolsa, solicitando sua substituição ou cancelamento da bolsa.
- VII- Solicitar, previamente, autorização para substituição do/a bolsista, quando for o caso. Nenhum pagamento relativo à substituição será possível antes que a mesma seja autorizada e a nova bolsa implementada.
- VIII- Solicitar o cancelamento do pagamento ao/à bolsista que descumprir o Plano de Trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.
- IX- Participar do **Comitê Institucional de Avaliação** de projetos para solicitação de bolsas, realizando em tempo hábil as tarefas que lhes forem atribuídas.
- X- Cumprir os prazos de encaminhamento dos relatórios parciais e finais da Pesquisa.
- XI- Participar do **Seminário de Pesquisa** na Unidade de lotação do docente e nos seminários regionais ou centrais, quando for o caso.
- XII- Incentivar e orientar o/a bolsista para a publicação conjunta de artigo científico em periódico indexado.
- XIII- Fazer referência ao apoio recebido em publicações decorrentes das atividades desenvolvidas no PAPq/UEMG com as seguintes expressões no idioma do trabalho: *“O presente trabalho foi realizado com o apoio do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – PAPq da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG”*.

### 11.2. Do/a Estudante Contemplado/a com bolsa de Iniciação Científica (BIC)

- I- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa durante 20 horas semanais.
- II- Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto sob orientação do professor.
- III- Elaborar, sob a supervisão do professor orientador, os relatórios parcial e final.
- IV- Fazer referência à sua condição de bolsista do apoio recebido pelo *Programa Institucional de Apoio à Pesquisa – PAPq/UEMG* em todas as publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários.
- V- Participar do **Seminário de Pesquisa** promovido pela UEMG, com apresentação dos resultados parciais ou finais da pesquisa vinculada ao presente edital.
- VI- Devolver à UEMG, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos neste edital.

## 12. DO ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS COM BOLSA



**12.1.** Compete ao/à orientador/a acompanhar o desempenho do/a bolsista e informar mensalmente a frequência do/a mesmo/a à Coordenação de Pesquisa de sua Unidade.

**12.2.** Compete à Coordenação de Pesquisa das Unidades encaminhar **até o último dia do mês** à PROPPG, a relação de frequência dos bolsistas contemplados com bolsa. O formulário para envio da comprovação da frequência dos estudantes para a solicitação de pagamento da bolsa através do *Sistema Eletrônico de Informação (SEI)*, encontra-se disponível em <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios>.

**12.3.** O pagamento da Bolsa de **Iniciação Científica (IC)** será solicitado pela PROPPG ao Setor Financeiro da UEMG, a partir do 20º dia útil do mês subsequente à comprovação da frequência do bolsista, informada pela Coordenação de Pesquisa das Unidades através do *Sistema Eletrônico de Informação (SEI)*.

**12.3.1.** O pagamento está condicionado à liberação de recursos pelo Governo do Estado de Minas Gerais e regularidade da conta corrente informada.

**12.4.** O/A orientador/a poderá solicitar a substituição do/a bolsista, desde que indique outro/a estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e que atenda às condições do presente edital.

**12.4.1.** O formulário de solicitação para a substituição do/a estudante bolsista encontra-se disponível em <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios> e a documentação do/a bolsista relacionada nas alíneas I, II, III e IV do **item 10.2.2** deverão ser encaminhados pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, **até o último dia do mês**, através do *Sistema Eletrônico de Informação (SEI)*.

**12.4.1.1.** É vedada ao/à bolsista/a substituto/a iniciar suas atividades antes que todo o processo de substituição tenha sido encaminhado e concluído na **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG**.

**12.5.** O/a Professor/a Orientador/a poderá ser substituído/a a qualquer momento, desde que o/a novo/a Orientador/a possua perfil equivalente e haja anuência do/a Professor/a responsável pelo projeto.

**12.5.1.** O formulário de solicitação para a substituição do/a Professor/a Orientador/a encontra-se disponível em <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios> e deverá ser encaminhado pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, **até o último dia do mês**, através do *Sistema Eletrônico de Informação (SEI)*.

**12.6.** O/A orientador/a poderá solicitar, a qualquer momento, o **cancelamento da bolsa** ou o **cancelamento do projeto**, caso identifique algum impedimento no desenvolvimento ou descumprimento de itens previstos em edital.

**12.6.1.** O formulário de solicitação para o **cancelamento da bolsa** ou o **cancelamento do projeto** encontra-se disponível em <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/92-formularios> e deverá ser encaminhado pela Coordenação de Pesquisa da Unidade, **até o último dia do mês**, através do *Sistema Eletrônico de Informação (SEI)*.

**12.7.** Compete ao/à bolsista, sob a orientação do/a orientador/a, elaborar e encaminhar o **Relatório Técnico Científico Parcial** e o **Relatório Técnico Científico Final**.

**12.7.1.** Compete ao/à orientador/a encaminhar, **até o dia 31 de agosto de 2021**, através do *link* a ser disponibilizado no sítio eletrônico da UEMG, o relatório parcial do projeto de pesquisa, incluindo as informações sobre o desenvolvimento do plano de trabalho do/a bolsista.

**12.7.2.** Caberá ao/à orientador/a encaminhar, **até o dia 17 de janeiro de 2022**, através do *link* a ser disponibilizado no sítio eletrônico da UEMG, o relatório final consubstanciado das atividades desenvolvidas, inclusive de Seminários e resultados alcançados, a ser apresentado à **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG**.

**12.8.** A **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG** poderá cancelar a(s) bolsa(s) a qualquer momento, se for identificado o descumprimento de qualquer item desse edital.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão avaliados pela PROPPG.

**13.2.** A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal.

**Belo Horizonte, 03 de novembro de 2020.**



**Profª Dra. Magda Lúcia Chamon**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG/UEMG

## ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO



ESTADO DE MINAS GERAIS  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Declaramos que concordamos com o desenvolvimento do projeto de pesquisa [REDACTED], aprovado no Edital [REDACTED], nas dependências da Unidade [REDACTED] disponibilizando ao estudante, sob responsabilidade do orientador, o acesso a equipamentos e materiais necessários para realização das atividades.

Declaramos, ainda, que a Unidade possui condições de execução do referido projeto e não há necessidade de recursos adicionais.

[REDACTED] (cidade), [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

---

Nome e Assinatura do Chefe de Departamento ou Diretor: [REDACTED]

MASP: [REDACTED]

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR



ESTADO DE MINAS GERAIS  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Declaro estar ciente dos termos do Edital [REDACTED], que estabelece as responsabilidades do orientador, e comprometo-me a cumpri-las no trabalho de orientação do estudante indicado ao Programa.

Declaro não haver necessidade de recursos adicionais aos existentes na Unidade.

Informo, ainda, que o projeto proposto tem a sua execução garantida pelo Órgão ou agência de fomento (se aplicável): [REDACTED]

[REDACTED] (Cidade), [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

---

Nome e Assinatura do Professor Orientador: [REDACTED]

MASP: [REDACTED]

## ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE



ESTADO DE MINAS GERAIS  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Declaro estar ciente dos termos do Edital nº [REDACTED], que estabelece as responsabilidades dos bolsistas e comprometo-me a cumpri-las. Declaro, ainda, atender aos requisitos para participação no Programa e comprometo-me a comunicar ao meu orientador qualquer alteração desta situação, bem como a cumprir o estabelecido em meu plano de trabalho.

[REDACTED] (Cidade), [REDACTED] de [REDACTED] de 20 [REDACTED].

---

Nome e Assinatura do Estudante: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]